



RESOLUÇÃO Nº 660, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Modifica dispositivos contidos na Resolução nº 628, de 27 de julho de 2021.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º Fica renumerado o parágrafo único contido no art. 4º como § 1º, bem como fica modificada a redação do inciso XI, e ficam acrescentados os incisos XII, XIII e XIV, todos contidos no parágrafo único contido art. 4º da Resolução nº 628, de 27 de julho de 2021, que passam a vigorarem com as seguintes redações:

“art.4º.....

§1º.....

.....

XI - Urbanismo e meio ambiente (plano diretor, zoneamento urbano, agenda ESG, etc); (NR)

XII - Governança e Integridade Pública e Ética Pública; (NR)

XIII - campos temáticos englobados nos calendários oficiais, instituídos por leis municipais; (NR)

XIV - Atualidades políticas e outros temas pertinentes ao bom exercício da vereança, a serem sugeridos pela Casa de Leis, com intuito de aprimoramento e aperfeiçoamento dos Legisladores municipais, bem como a atualização de legislações pertinentes ao exercício do mandato”. (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o § 2º ao art. 4º da Resolução nº 628, de 27 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“art.4º.....



.....
§ 2º As ações educacionais contidas no curso de formação e de capacitação dos parlamentares, através da Escola do Legislativo, também devem contemplar os 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) contidos na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).” (NR)

Art. 3º Fica modificada a redação contida no inciso I contida no art. 7º da Resolução nº 628, de 27 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“art.7º.....

I - preferencialmente, por servidores gabaritados da Câmara Municipal de Franca, nos termos da Resolução nº 473/2013 combinado com o art. 22, § 3º da Lei Complementar nº 01, de 24 de julho de 1995, e Anexo I, Nível 5, Classe I, padrão/letra “A”, da Lei nº 7.870/2013. (NR)

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CARLINHOS PETRÓPOLIS FARMÁCIA
Presidente